



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° /2022

Institui a Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental no âmbito da Câmara Municipal de Natal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natal/RN:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Natal, a Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental.

Art. 2º – A Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental terá caráter suprapartidário e poderá ter a adesão de qualquer membro desta Casa Legislativa com a finalidade de contribuir para o aprofundamento do debate, da formulação e da implementação de políticas públicas que tratem sobre o tema, contribuindo com a organização, ampliação e fortalecimento da luta em defesa da saúde mental tanto no âmbito institucional quanto da sociedade civil.

Art. 3º – São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental:

I – apoiar no parlamento e na sociedade a luta, as iniciativas, causas e proposições em prol da saúde mental;

II - contribuir para o redirecionamento do modelo assistencial em saúde mental;

III - trabalhar em prol dos direitos da pessoa portadora de transtorno mental assegurados em dispositivos constitucionais e legais, especialmente no parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

IV – representar esta Casa Legislativa por indicação do Presidente, quando convidada por quaisquer entidades, acompanhando os projetos e discussões de quaisquer temas relacionados ao objetivo desta Frente Parlamentar;

V – sistematizar as ações parlamentares na defesa da saúde mental;

VI – instrumentalizar a criação de Grupos de Trabalho para a investigação e acompanhamento dos atendimentos psiquiátricos realizados no município de Natal;

VII - promover reuniões, debates, audiências e outros eventos pertinentes à Frente Parlamentar.

Art. 4º – Os trabalhos da Frente Parlamentar de que trata esta Resolução serão coordenados por um presidente que, conforme a adesão de outros parlamentares e necessidade do bom funcionamento da Frente, poderá designar as funções de vice presidente e secretário, que terão mandato de dois anos e serão escolhidos mediante aprovação de seus componentes.

Art. 5º – As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental serão públicas, realizadas nas datas e locais estabelecidos por seus membros e divulgados com antecedência.

Parágrafo único: As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de organizações representativas, incluindo educadores, sociedade civil organizada e o público em geral.

Art. 6º – A Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental produzirá relatórios de suas atividades, apresentando a síntese das conclusões das reuniões, seminários e encontros, visando garantir ampla divulgação para a sociedade.

Art. 7º – Cabe a Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

Art. 8º – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Natal

Sala das Sessões

Natal, 16 de fevereiro de 2022.

ROBSON CARVALHO

Vereador



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem como objetivo instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Natal, a Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental, que deverá ter caráter suprapartidário e poderá ter a adesão de qualquer membro desta Casa Legislativa com a finalidade de contribuir para o aprofundamento do debate, da formulação e da implementação de políticas públicas que tratem sobre o tema, contribuindo com a organização, ampliação e fortalecimento da luta em defesa da saúde mental tanto no âmbito institucional quanto da sociedade civil.

Atualmente, vigora no Brasil a nova Política Nacional de Saúde Mental, bem como a Política Nacional sobre Drogas, as quais foram resultado do trabalho realizado pelo Ministério da Saúde, bem como pelos Conselhos dos Secretários Estaduais e Municipais de Saúde, por meio da Comissão Intergestores Tripartite do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ressalta-se, desde já, que a nova Política Nacional de Saúde Mental em nada tem a ver com o retorno de manicômios ou encerramento de serviços, mas sim, sua finalidade foi promover de forma efetiva pelo SUS um tratamento alinhado às práticas mais modernas de assistência em saúde mental – acessíveis e humanizadas.

Na realidade, a nova Política Nacional de Saúde Mental compreende as estratégias e diretrizes adotadas pelo país para organizar a assistência às pessoas com necessidades de tratamento e cuidados específicos em saúde mental, abrangendo a atenção a pessoas com necessidades relacionadas a transtornos mentais como depressão, ansiedade, esquizofrenia, transtorno afetivo bipolar, transtorno obsessivo-compulsivo, e pessoas com quadro de uso nocivo e dependência de substâncias psicoativas, como álcool, cocaína, crack e outras drogas.

As mudanças, pelo menos do ponto de vista legal (já que nem sempre estão sendo devidamente implementadas), trouxeram acréscimos nos atendimentos prestados em anos anteriores, principalmente com a inserção na chamada RAPS (Rede de Atenção Psíquico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

Social), quando houve a inserção de vários serviços para promover um tratamento mais amplo e eficaz para quem precisa, como por exemplo: ambulatórios, hospitais psiquiátricos, hospitais-dia, comunidades terapêuticas, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), Unidades de Acolhimento (UA).

Dito isso, ressalta-se que o acolhimento dessas pessoas e seus familiares é uma estratégia de atenção fundamental para a identificação das necessidades assistenciais, alívio do sofrimento e planejamento de intervenções medicamentosas e terapêuticas, se e quando necessárias, conforme cada caso.

Os indivíduos em situações de crise devem ser atendidos em qualquer serviço da Rede de Atenção Psicossocial, formada pelas unidades acima citadas, com finalidades distintas, de forma integral e gratuita, pela rede pública de saúde.

Ocorre que, infelizmente, identifica-se que nem sempre a nova Política Nacional de Saúde Mental e de Drogas vem sendo integralmente cumprida, principalmente no que diz respeito às diretrizes, exigências e quantitativos previstas na Portaria nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017; na Resolução CIT nº 32/2017 de 17 de dezembro de 2017; Resolução nº 32, de 14 de dezembro de 2017; e Decreto nº 9.761, de 11 de abril de 2019.

O fato é que qualquer pessoa, de ambos os sexos e em qualquer faixa etária, pode ser afetada, em algum momento, por problemas de saúde mental ou dependência química, de maior ou menor gravidade, situação essa que vem sendo identificada com mais frequência após a instalação da Pandemia de COVID-19.

Diante disto, entende-se pela necessidade de criação de frente parlamentar que vise fiscalizar e cobrar a efetiva implantação de serviços e a respectiva quantidade necessária ao atendimento universal da população, sob pena, inclusive, da instalação de uma nova epidemia,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

desta vez, relacionada à saúde mental de nossa cidade, o que gera enorme prejuízo não apenas aos pacientes em si, como aos seus familiares e sociedade em geral.

Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres Parlamentares a fim de que a Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental possa ser efetivada no âmbito desta Casa Legislativa, figurando, desta feita, como um espaço de efetiva contribuição para o fortalecimento deste tema em âmbito municipal.

ROBSON CARVALHO
Vereador